



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PLANO DE AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL FRENTE AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA COVID-19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Nos termos previstos no Decreto Estadual 55.768, de 22 de fevereiro de 2021 e nos entendimentos do Município com o Governo do Estado, mediante a aplicação do sistema de co-gestão regional no combate e enfrentamento à pandemia, o presente documento trata de medidas essenciais para a efetivação dos procedimentos necessários de preservação e cautelas a serem adotadas pela população, bem como a fiscalização do poder público para dar consequência às decisões legais e administrativas.

A Prefeitura Municipal de São João do Polêsine Institui o Plano de Fiscalização COVID-19, que tem por objetivo intensificar as ações fiscalizatórias e coibir as atividades e condutas incompatíveis com as ações de combate à pandemia da COVID-19, no município de São João do Polêsine.

Trata o presente Plano de Ação de Fiscalização no período que perdurar as restrições de comércio local em razão do Estado de Emergência ou Calamidade Pública, definindo as diretrizes e orientações gerais para as ações a serem empreendidas.

1. Fica prevista a possibilidade adicional de utilização dos servidores municipais para as atividades de orientação, controle e fiscalização das medidas sanitárias constantes dos decretos estadual e local, além dos profissionais da saúde e assistência social. A designação, quando excepcionalmente necessária e em número determinado, será efetuada mediante portaria;
2. As ações de fiscalização obedecerão a normas constantes no Decreto Municipal nº2.344 e outros Decretos e Portarias Estaduais relativas ao enfrentamento do novo Coronavírus, em todo o território do Município atuando na prevenção de transmissão do vírus, dentro da área de atuação de fiscalização de comércios e estabelecimentos de serviços, escolas e especialmente em áreas públicas ou privadas com potencialidade concreta de provocar aglomeração de pessoas;
3. A fiscalização deverá ser coordenada tecnicamente pela Vigilância Sanitária local e realizar registro sistemático das ações com foco na identificação e correção de eventuais irregularidades, bem como atuar na orientação permanente à população e aos responsáveis pelas atividades sociais e econômicas;
4. Caberá à Secretária da Saúde Municipal organizar plano diário de trabalho visando priorizar ações de Fiscalização com base em planejamento de risco sanitário e risco de transmissibilidade da doença em cada local e estabelecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5. A equipe de fiscalização contará com dois integrantes que serão responsáveis pela fiscalização das empresas de indústria, comércio e prestação de serviços, além dos templos religiosos e órgãos públicos que juntos somam 94 estabelecimentos.
6. O quadro de fiscais contará com 1 fiscal/fiscal sanitário e 1 agente de endemias que realizarão as ações fiscalizatórias de segunda a sexta-feira no período das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Fora desse período, os fiscais estarão de plantão para o atendimento a denúncias no período noturno, assim como aos finais de semana e feriados, por meio de telefone celular disponibilizado pela prefeitura municipal.
7. A Prefeitura Municipal de São João do Polêsine fará a contratação de um novo fiscal sanitário, através de processo seletivo, com a finalidade de resguardar vidas e conter o contágio da enfermidade.
8. As ações de fiscalização obedecerão a normas constantes no Decreto Estadual 55.240 de 10 de maio de 2020 e suas alterações.
9. Realizar registro sistemático das ações de fiscalização com foco na identificação e correção de irregularidades. Priorizar ações de Fiscalização com base em planejamento de risco sanitário e risco de transmissibilidade da doença em cada estabelecimento.
10. O coordenador da Vigilância Sanitária poderá requisitar veículo e motorista de outros setores com o objetivo de dar cumprimento das ações de fiscalização pelos servidores da saúde, nos demais casos.
11. As medidas de identificação: os servidores deverão possuir identificação da prefeitura municipal, vestidos com uniforme, e portando crachá de identificação caso possuam.
12. Como medidas protetivas: aos servidores designados será assegurada a disponibilização de álcool a 70% e máscaras faciais;
13. Como medidas de Registro: As equipes deverão possuir pranchetas, formulários e canetas ou tablets e outros cuja necessidade deverão ser verificadas pela Coordenação, visando realizar o registro diário e preferencialmente on-line das atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

14. Procedimento de Fiscalização:

14.1- Os servidores deverão receber instruções da área jurídica e da coordenação da vigilância sanitária acerca dos limites e atribuições da fiscalização;

14.2- A fiscalização ocorrerá preferencialmente em dupla, com dois servidores definidos por este Plano de Ação. O termo de fiscalização será assinado pela fiscal sanitária junto com o responsável pelo estabelecimento ou sobre as pessoas físicas que eventualmente estiverem descumprindo as medidas sanitárias;

14.3- Os servidores manterão registro dos estabelecimentos fiscalizados, preenchendo “Termo de Fiscalização” com informações básicas e essenciais sobre o procedimento;

14.4- Poderão ser lavrados os seguintes documentos, descritos como:

14.4.1- Termo de Fiscalização com assinatura do responsável pelo estabelecimento contendo a informação de que o mesmo foi orientado ou advertido verbalmente em caso de descumprimento das medidas sanitárias de prevenção ou que o estabelecimento atendeu as determinações constantes no Decreto.

14.4.2- Notificação Formal em caso de continuidade de descumprimento de determinações descritas na Legislação Municipal previamente informadas ao representante do estabelecimento por meio de Termo de Fiscalização assinado em visita anterior.

14.4.3- Relatório descrevendo as datas da fiscalização, itens não cumpridos pelo estabelecimento, anexando Termo de Fiscalização e Notificação Formal, solicitando a eventual suspensão do Alvará de funcionamento, se for o caso.

14.4.4- As notificações formais às pessoas físicas que estejam descumprindo as medidas sanitárias, no que respeita à vedação de aglomerações ou outras identificadas, serão encaminhadas aos órgãos de segurança pública do município para adoção de medidas administrativas ou judiciais, conforme o caso concreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

15. O Município disponibilizará o número 3269-1155 (whatsapp), bem como e-mail vigilanciasanitaria@saojoaodopolesine.rs.gov.br para que a comunidade denuncie flagrantes de descumprimento das medidas sanitárias que acabam prejudicando o conjunto das pessoas.